



163

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: Lei - Nº 627 :-

(Extendendo os benefícios de licença-prêmio aos diaristas, mensalistas e extra-numerários da Municipalidade)

FRANCISCO FERREIRA LOPES

PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica extensivo aos diaristas, mensalistas e extra-numerários da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, o direito a licença prêmio, de acordo com a lei em vigor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de Setembro de 1964, 3432 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 13 de Setembro de 1964.

O Diretor

Argem Batalha

- ARGEM BATALHA -